**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.035/2026**

**SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – SICX**

**A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP,** por intermédio do **HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.720.938/0001-41, situado na rua das Gabirobas, nº 01, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.744-012, por intermédio da Comissão de Credenciamento, designada na forma da legislação vigente, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE FORNECEDORES** para integração ao Sistema de Compras Expressas – SICX, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 79, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será realizado por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço app.ecompras.org.br, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam às exigências de habilitação.

Todas as etapas do procedimento de credenciamento, cadastramento, envio de documentos, participação nas oportunidades de compra, atualização de propostas, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução contratual e demais atos relacionados ao Sistema de Compras Expressas – SICX ocorrerão por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo dos registros no processo administrativo, das publicações no PNCP, das comunicações exigidas pela legislação e da adoção de procedimentos de contingência pela FUNDEP / HRTN.

Os fornecedores poderão obter esclarecimentos acerca da utilização da plataforma por meio do chat disponível no ambiente eletrônico ou pelo telefone (31) 3191-7001, sem prejuízo dos canais institucionais disponibilizados pelo Hospital.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

*RQU ACO 010 001/2025*

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Sistema de Compras Expressas – SICX, por meio da plataforma e-compras CNM, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN), conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos.

1.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro permanente de fornecedores habilitados.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, preferência, exclusividade, garantia de demanda, fornecimento mínimo ou expectativa de celebração de contratos.

1.4. As futuras contratações dependerão da efetiva necessidade da FUNDEP / HRTN, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e da seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. O Sistema de Compras Expressas – SICX funcionará em ambiente eletrônico, permitindo aos fornecedores credenciados cadastrar produtos, publicar anúncios, criar loja virtual, participar das oportunidades de compra, atualizar propostas, acompanhar pedidos, receber Ordens de Fornecimento, emitir documentos relacionados à execução contratual e acompanhar o processamento dos pagamentos.

1.6. As categorias passíveis de credenciamento são exclusivamente aquelas constantes dos Anexos deste Edital, sendo vedada a inclusão de categorias estranhas ao objeto definido pela FUNDEP / HRTN.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

2.1. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 79, inciso IV, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Diante da ausência no PNCP do critério de lançamento pelo inciso IV, do art. 79, da Lei 14.133/21, no presente caso, para fins de transmissão ao PNCP, será lançado como inciso III, do art. 79 (mercado fluído).

2.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de Direito Administrativo, os princípios da Administração Pública, os regulamentos internos da FUNDEP / HRTN e as disposições complementares relativas ao funcionamento do Sistema de Compras Expressas – SICX.

2.3. Em caso de atualização dos procedimentos operacionais da plataforma eletrônica, prevalecerão as disposições legais vigentes, permanecendo válidas todas as regras deste Edital que não conflitarem com a legislação aplicável.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – FUNDEP / HRTN: órgão responsável pela utilização do Sistema de Compras Expressas – SICX para realização de contratações, bem como pela gestão, fiscalização e acompanhamento dos procedimentos previstos neste Edital.

II – Sistema de Compras Expressas – SICX: solução tecnológica destinada à operacionalização de procedimentos de compras públicas de bens e serviços comuns padronizados, por meio eletrônico, permitindo a realização de credenciamento de fornecedores, divulgação de oportunidades de compra, recebimento e atualização de propostas, emissão de ordens de fornecimento e gerenciamento das contratações.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

III – Plataforma Eletrônica: ambiente digital disponibilizado para acesso ao SICX, por meio do qual são executadas todas as etapas operacionais do procedimento de contratação, assegurando autenticidade, integridade, rastreabilidade, transparência e segurança das informações.

IV – Credenciamento: procedimento administrativo destinado à habilitação e ao cadastramento de fornecedores interessados em fornecer bens ou prestar serviços à FUNDEP / HRTN, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

V – Fornecedor Credenciado: pessoa jurídica que, após atendimento aos requisitos de habilitação e aprovação no procedimento de credenciamento, encontra-se apta a participar das oportunidades de compra disponibilizadas no SICX.

VI – Loja Virtual: ambiente disponível na Plataforma Eletrônica destinado à disponibilização, organização e consulta dos produtos e serviços ofertados pelos fornecedores, contendo suas respectivas especificações, preços, condições de fornecimento e demais informações pertinentes.

VII – Catálogo de Materiais: conjunto padronizado de bens e serviços disponibilizados no SICX, estruturado por categorias, especificações técnicas e demais atributos necessários à identificação dos objetos passíveis de contratação pela FUNDEP / HRTN.

VIII – Oportunidade de Compra: solicitação eletrônica de fornecimento disponibilizada pela FUNDEP / HRTN aos fornecedores credenciados, contendo a descrição do objeto, quantitativos, prazos, condições de entrega, critérios de seleção e demais requisitos da contratação.

IX – Proposta: manifestação formal do fornecedor credenciado, apresentada por meio da Plataforma Eletrônica, contendo a oferta de preços, condições comerciais e demais informações exigidas para atendimento à oportunidade de compra.

X – Atualização de Proposta: procedimento eletrônico que permite ao fornecedor credenciado alterar, complementar ou substituir sua proposta durante o período autorizado para apresentação de ofertas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na Plataforma Eletrônica.

XI – Ordem de Fornecimento: documento eletrônico emitido pela FUNDEP / HRTN, por meio da Plataforma Eletrônica, e pelo portal da FUNDEP, que formaliza a autorização para execução do

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

fornecimento do objeto contratado, estabelecendo as condições, prazos e demais informações necessárias ao cumprimento da contratação.

XII – Unidade Requisitante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade, elaboração da demanda, solicitação da contratação, acompanhamento da execução do objeto e demais atos de sua competência relacionados à contratação.

XIII – Gestor do Sistema: empregado formalmente designado pela FUNDEP / HRTN para administrar o SICX no âmbito do órgão ou entidade, sendo responsável pela gestão de usuários, parametrizações, cadastros e demais atividades administrativas relacionadas à utilização da Plataforma Eletrônica.

XIV – Fiscal da Contratação: empregado formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

XV – Avaliação de Fornecedores: procedimento realizado pela FUNDEP / HRTN destinado a registrar o desempenho dos fornecedores credenciados durante a execução das contratações, considerando critérios como qualidade, pontualidade, atendimento, cumprimento das obrigações contratuais e demais aspectos definidos pela FUNDEP / HRTN.

XVI – Chat da Plataforma: ferramenta de comunicação eletrônica integrada ao SICX, destinada à troca de mensagens entre a FUNDEP / HRTN e os fornecedores vencedores, permitindo a realização de esclarecimentos, solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas aos procedimentos de contratação, assegurada a rastreabilidade dos registros.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de fornecedores possui natureza permanente e permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

4.2. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com um ou mais grupos de materiais constantes dos Anexos deste Edital.

4.3. O credenciamento será realizado **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica disponível em app.ecompras.org.br, observando-se as etapas de cadastro, habilitação, solicitação de credenciamento e aprovação pela FUNDEP / HRTN.

4.4. O deferimento do credenciamento habilita o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pela FUNDEP / HRTN, não assegurando direito à contratação, preferência ou quantitativo mínimo de fornecimento.

4.5. O credenciamento poderá ser solicitado para uma ou mais categorias de fornecimento previstas neste Edital, observado o atendimento integral das exigências específicas de cada categoria.

4.6. A FUNDEP / HRTN poderá solicitar, a qualquer tempo, atualização documental, informações complementares ou esclarecimentos necessários à manutenção do credenciamento.

4.7. O indeferimento do pedido de credenciamento deverá ser motivado pela FUNDEP / HRTN e não impede a apresentação de novo requerimento, desde que sanadas as pendências que motivaram a decisão anterior.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que:

I – estejam regularmente constituídas;

II – possuam objeto social compatível com a categoria pretendida;

III – mantenham cadastro ativo na plataforma eletrônica;

IV – apresentem toda a documentação exigida neste Edital;

V – atendam às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às exigências de qualificação econômico-financeira e técnica quando exigidas;

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

VI – não estejam enquadradas nas hipóteses legais de impedimento para contratar com a Administração Pública.

5.2. **É vedada** a participação de empresas:

I – declaradas inidôneas;

II – suspensas de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – impedidas de licitar e contratar na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – em processo de dissolução ou liquidação, quando tal situação comprometer a execução das futuras contratações;

V – que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das regras operacionais da plataforma eletrônica.

5.4. O fornecedor responderá pela veracidade de todas as informações inseridas na plataforma, assumindo integral responsabilidade pelas declarações prestadas e pelos documentos apresentados.

**6. DO CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

6.1. O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma eletrônica disponível no endereço app.ecompras.org.br antes da solicitação de credenciamento.

6.2. O cadastramento compreenderá o preenchimento das informações institucionais da empresa, criação de login e senha de acesso e validação dos dados cadastrais.

6.3. Após o cadastro inicial, o fornecedor deverá manter permanentemente atualizadas todas as informações relativas à empresa, representantes legais, contatos, endereços, documentos, dados bancários e demais informações exigidas pela plataforma.

6.4. O acesso ao sistema será realizado mediante autenticação individual do usuário responsável, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a guarda do login e da senha.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

6.5. Todas as operações realizadas mediante utilização das credenciais de acesso serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se realizadas por representante autorizado do fornecedor.

6.6. Quando a indisponibilidade técnica da plataforma, devidamente registrada e reconhecida pela Administração, impedir a prática de ato dentro do prazo estabelecido, o prazo será suspenso ou prorrogado por período suficiente para restabelecer a igualdade de participação, com divulgação da decisão aos interessados.

6.6.1. Não serão consideradas indisponibilidade da plataforma as falhas de equipamento, conexão, navegador, credenciais ou infraestrutura de responsabilidade do fornecedor.

6.6.2. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

**7. DA CRIAÇÃO DA LOJA VIRTUAL**

7.1. Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá criar sua Loja Virtual na plataforma eletrônica.

7.2. A Loja Virtual constitui o ambiente institucional do fornecedor dentro do Sistema de Compras Expressas – SICX, sendo utilizada para apresentação da empresa, publicação de produtos e participação nas oportunidades de compra.

7.3. Para criação da Loja Virtual deverão ser preenchidas, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da empresa;

II – descrição institucional;

III – área de atuação;

IV – horários de funcionamento;

V – logotipo institucional;

7.4. O fornecedor poderá atualizar as informações da Loja Virtual sempre que necessário, sendo responsável pela veracidade e atualidade dos dados disponibilizados.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

7.5. A publicação da Loja Virtual não substitui o credenciamento perante a FUNDEP / HRTN, constituindo apenas requisito operacional para utilização das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.6. A FUNDEP / HRTN poderá exigir complementação das informações da Loja Virtual sempre que verificar inconsistências, informações insuficientes ou necessidade de atualização cadastral.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação dos interessados será realizada em ambiente eletrônico, mediante envio da documentação exigida na plataforma app.ecompras.org.br, observadas as exigências previstas neste Edital.

8.2. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento, cabendo ao fornecedor manter atualizados todos os documentos apresentados.

8.3. A FUNDEP / HRTN poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação da documentação de habilitação jurídica nas hipóteses previstas no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações de pequeno valor e nas demais situações legalmente admitidas.

8.7. Da Qualificação Técnica .

8.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos eventualmente exigidos para cada grupo de materiais constante dos Anexos deste Edital.

8.7.2. Quando aplicável, poderão ser exigidos registros em conselhos profissionais, atestados de capacidade técnica, licenças, autorizações ou demais documentos previstos na legislação específica.

8.7.3. Os documentos específicos exigidos pela FUNDEP / HRTN para determinada categoria deverão ser apresentados no momento da solicitação do credenciamento.

8.7.4. A FUNDEP / HRTN poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que verificar necessidade para conclusão da análise da habilitação.

8.7.5 .Deverão ser apresentados os documentos abaixo:

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

8.7.5.1 Documentos que comprovem o Registro dos Produtos ou Notificação Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

8.7.5.2. A proposta deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, com o número do registro dos produtos ou o número da notificação de isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde.

8.7.5.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do Anexo I deste Edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

8.7.5.4. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.7.5.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.7.5.6. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HRTN, podendo ser confirmados "via internet".

## 9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. Além da documentação prevista no item anterior, o fornecedor deverá preencher eletronicamente, na plataforma, as declarações obrigatórias disponibilizadas pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

9.2. Constituem declarações obrigatórias, no mínimo:

I – Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Impedidas de Contratar;

II – Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes;

III – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil, Forçado ou Degradante;

IV – Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos destinada às Pessoas com Deficiência, quando aplicável;

V – Declaração de Não Emprego de Menores em Situação Vedada pela Constituição Federal;

VI – Declaração de Não Incidência nas Vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Declaração de Ciência, Concordância Integral com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII – Declaração de Inclusão de todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais custos na composição dos preços ofertados.

9.3. O preenchimento das declarações ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das declarações firmadas fisicamente.

9.4. A falsidade das informações prestadas sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do descredenciamento.

9.5. Além das declarações previstas no item 9.2, o fornecedor deverá, no momento da criação de sua Loja Virtual na plataforma eletrônica, preencher as declarações relativas aos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais permanecerão vinculadas ao seu cadastro e poderão ser utilizadas pela Administração quando da aplicação dos critérios legais de desempate.

9.6. As declarações previstas no item anterior serão prestadas uma única vez, podendo ser alteradas pelo fornecedor a qualquer momento antes da abertura de uma oportunidade de compra, sendo considerada válida, para fins de julgamento, a versão vigente na plataforma na data de encerramento da apresentação ou atualização das propostas.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

9.7. Constituem declarações relativas aos critérios de desempate, dentre outras previstas na legislação:

I – Declaração de adoção de políticas de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Declaração de adoção de programa de integridade, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Declaração de que os bens são produzidos ou os serviços são prestados por empresa brasileira, nos termos do art. 60, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de que os bens são produzidos ou os serviços são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Declaração de adoção de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e do art. 60, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. As declarações de que trata esta subseção não substituem as declarações obrigatórias exigidas para o credenciamento em cada categoria de fornecimento, destinando-se exclusivamente à aplicação dos critérios legais de desempate, quando cabíveis.

**10. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Após a conclusão do cadastro e da habilitação na plataforma, o fornecedor deverá solicitar formalmente seu credenciamento perante o processo do Hospital por meio do ambiente eletrônico.

10.2. O pedido deverá ser realizado na categoria de fornecimento para a qual pretende se credenciar, observados os grupos de materiais constantes dos Anexos deste Edital.

10.3. Caso o Hospital exija documentos específicos para determinada categoria, estes serão disponibilizados durante a solicitação de credenciamento e deverão ser apresentados naquele momento.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

10.4. O fornecedor poderá solicitar credenciamento para novas categorias durante toda a vigência deste Edital, observado o cumprimento das exigências correspondentes.

10.5. A solicitação de credenciamento somente será considerada protocolada após a conclusão de todas as etapas obrigatórias da plataforma.

**11. DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. Recebida a solicitação, a Administração procederá à análise da documentação apresentada.

11.2. A solicitação de credenciamento dos fornecedores será analisada em até 5 (cinco) dias úteis.

11.3. A análise compreenderá:

I – verificação da documentação de habilitação, quando aplicável;

II – conferência das declarações obrigatórias;

III – compatibilidade do objeto social com a categoria pretendida;

IV – atendimento das exigências específicas estabelecidas pelo Hospital;

11.4. O deferimento do credenciamento habilitará o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pelo Hospital, observadas as categorias aprovadas.

11.5. O credenciamento não gera qualquer direito à contratação, constituindo apenas condição para participação nas futuras seleções de propostas.

11.6. O resultado da análise será disponibilizado ao fornecedor por meio da plataforma eletrônica, permanecendo atualizado durante toda a vigência do credenciamento.

11.7. O fornecedor permanecerá responsável por manter válidas e atualizadas todas as condições que ensejaram seu credenciamento, sob pena de descredenciamento na forma deste Edital.

**12. DAS OPORTUNIDADES DE COMPRA**

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

12.1. As aquisições decorrentes deste credenciamento ocorrerão por meio de oportunidades de compra disponibilizadas eletronicamente na plataforma app.ecompras.org.br, sempre que houver necessidade da FUNDEP / HRTN.

12.2. As oportunidades de compra serão direcionadas exclusivamente aos fornecedores regularmente credenciados na respectiva categoria de fornecimento.

12.3. Cada oportunidade conterá, no mínimo:

I – descrição dos itens;

II – quantitativos estimados;

III – prazo para apresentação ou atualização das propostas;

IV – condições de entrega;

12.4. As notificações referentes às oportunidades de compra serão encaminhadas automaticamente aos fornecedores por meio da plataforma, podendo ser complementadas por e-mail ou outros canais eletrônicos cadastrados pelo fornecedor.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar continuamente as notificações recebidas e acessar a plataforma durante a vigência do credenciamento.

12.6. O não recebimento de notificações em razão de informações cadastrais desatualizadas não impedirá o regular prosseguimento das oportunidades de compra.

12.7. A Administração poderá cancelar, revogar, suspender ou alterar qualquer oportunidade de compra por motivo de interesse público devidamente justificado.

12.8. A alteração que possa afetar a formulação das propostas, a participação dos fornecedores ou o julgamento exigirá nova divulgação e reabertura de prazo suficiente, assegurada a comunicação simultânea a todos os credenciados da categoria.

**13. DAS PROPOSTAS**

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

13.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente em meio eletrônico, mediante utilização da plataforma app.ecompras.org.br.

13.2. O fornecedor poderá participar apenas das oportunidades compatíveis com as categorias para as quais estiver regularmente credenciado.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário do item;

II – demais informações exigidas na oportunidade de compra.

13.4. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da futura contratação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, embalagens, despesas administrativas e demais custos incidentes.

13.5. O envio da proposta implicará plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.6. A proposta permanecerá válida pelo prazo estabelecido na respectiva oportunidade de compra.

**14. DA ATUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. A FUNDEP / HRTN poderá conceder prazo para atualização das propostas antes da realização do julgamento, sendo de **no mínimo 02 horas e no máximo de 2 dias úteis.**

14.2. Durante esse período, todos os fornecedores aptos serão notificados simultaneamente pela plataforma, desde que suas configurações de notificações estejam devidamente realizadas.

14.3. O prazo para atualização será definido em cada oportunidade de compra, observando critérios de razoabilidade e a complexidade do objeto.

14.4. Encerrado o prazo estabelecido, nenhuma alteração de preços será admitida, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

14.5. Os preços apresentados em oportunidades anteriores não serão aproveitados automaticamente em novas oportunidades de compra. Para participar de cada oportunidade, o fornecedor deverá acessar a plataforma e, dentro do prazo concedido, informar ou atualizar os preços dos itens de seu interesse.

14.5.1. Caso o fornecedor já tenha apresentado preço na própria oportunidade e não realize nova atualização dentro do prazo, permanecerá válido o último valor informado para aquela oportunidade.

14.5.2. A ausência de apresentação de preço na respectiva oportunidade implicará a não participação do fornecedor nos itens para os quais não tenha apresentado proposta.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Encerrado o prazo para apresentação ou atualização das propostas, a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observadas as condições de aceitabilidade e habilitação previstas no Edital, no Termo de Referência e na oportunidade de compra.

15.2. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensado o inciso I.

15.3. A aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, só será aplicada caso todos os fornecedores empatados possuam avaliação registrada no sistema.

15.4. O resultado do julgamento ficará disponível eletronicamente para consulta pelos fornecedores participantes.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de vantagem para a FUNDEP / HRTN, conforme os critérios estabelecidos.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

16.2. Durante a fase de julgamento permanecerão protegidas as informações cuja divulgação possa comprometer a competitividade do procedimento, observadas as regras de transparência previstas na legislação.

16.3. Após a conclusão do julgamento, os fornecedores participantes poderão consultar sua classificação por meio da plataforma eletrônica.

16.4. A classificação não gera direito adquirido à contratação, que somente ocorrerá após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

16.5. A FUNDEP / HRTN poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas.

16.6. A FUNDEP / HRTN poderá desclassificar o fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, mediante decisão devidamente motivada, devendo registrar a respectiva justificativa na Plataforma Eletrônica.

16.7. Na hipótese de desclassificação do fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, a FUNDEP / HRTN poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, ou cancelar o item, desde que a decisão seja devidamente justificada e registrada na Plataforma Eletrônica.

## 17. DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA OPORTUNIDADE

17.1. O fornecedor poderá desistir de sua participação enquanto a oportunidade permanecer aberta para atualização das propostas.

17.2. Após o encerramento da fase competitiva, a desistência somente será admitida mediante justificativa aceita pela Administração.

17.3. A FUNDEP / HRTN poderá cancelar qualquer oportunidade de compra por razões de interesse público, fato superveniente, insuficiência orçamentária, erro material ou motivo devidamente fundamentado.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

17.4. O cancelamento da oportunidade não gera direito à indenização, ressarcimento ou compensação aos fornecedores participantes.

17.5. Todas as decisões de cancelamento serão devidamente registradas na plataforma e disponibilizadas aos participantes.

**18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

18.1. Encerrada a fase de julgamento e observadas as condições estabelecidas neste Edital, a FUNDEP / HRTN emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento, que constituirá o instrumento de formalização da contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Ordem de Fornecimento será emitida exclusivamente por meio da plataforma eletrônica app.ecompras.org.br, e pelo portal da FUNDEP, ficando disponível ao fornecedor vencedor para ciência e execução.

18.3. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

I – identificação do órgão contratante;

II – identificação do fornecedor;

III – descrição do objeto;

IV – quantitativos;

V – valor da contratação;

VI – prazo para entrega;

VII – local de entrega;

18.4. O aceite da Ordem de Fornecimento ocorrerá mediante início da execução do objeto.

18.5. A recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A emissão da Ordem de Fornecimento não impede que a FUNDEP / HRTN promova o cancelamento da contratação nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão devidamente fundamentada.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

**19. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

19.1. O fornecedor deverá executar o objeto rigorosamente conforme as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, dos Anexos deste Edital e da proposta vencedora.

19.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

19.3. A entrega ocorrerá no local indicado na Ordem de Fornecimento, observado o prazo estabelecido para cada contratação.

19.4. O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

19.5. Eventuais substituições de produtos somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração.

19.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

19.7. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a FUNDEP / HRTN poderá exigir substituição, reparação ou complementação do fornecimento, sem qualquer ônus adicional.

19.8. O fornecedor responderá pela qualidade dos materiais durante todo o período legal de garantia.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

20.4. A rejeição de materiais em desacordo com as especificações não impedirá a aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

20.5. O fornecedor deverá substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar o objeto rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, considerado o grau de urgência, a natureza da desconformidade e a complexidade da solução.

**21. DOS PAGAMENTOS**

21.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, através do Setor Financeiro, após a inserção das notas fiscais, pelo FORNECEDOR, **no portal de compras da FUNDEP, e na Plataforma Eletrônica,** e sua aprovação pelo fiscal ou gestor do contrato, por meio de depósito em conta corrente, conforme os dados informados no cadastro,

21.3. O pagamento dependerá da certificação do recebimento pelo fiscal da contratação.

21.4. O processamento do pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

21.6. A existência de pendências fiscais, trabalhistas ou documentais poderá suspender o pagamento até sua regularização.

21.7. A plataforma eletrônica disponibilizará funcionalidade para acompanhamento da situação financeira das Ordens de Fornecimento.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDEP / HRTN**

22.1. Constituem obrigações da Administração:

I – administrar o Sistema de Compras Expressas – SICX;

II – manter atualizado o Catálogo de Materiais;

III – analisar os pedidos de credenciamento;

IV – promover as oportunidades de compra;

V – assegurar igualdade de tratamento entre os fornecedores;

VI – emitir as Ordens de Fornecimento;

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

VII – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações;

VIII – realizar os pagamentos nas condições estabelecidas;

IX – aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste Edital;

X – disponibilizar canais de atendimento para esclarecimentos relativos ao credenciamento.

22.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das condições de habilitação e execução contratual durante toda a vigência do credenciamento.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

23.1. Constituem obrigações dos fornecedores credenciados:

I – manter permanentemente válidas todas as condições de habilitação;

II – atualizar seus dados cadastrais na plataforma eletrônica;

III – manter atualizados os preços, produtos e informações disponibilizadas na Loja Virtual;

IV – acompanhar as notificações enviadas pela plataforma;

V – cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento recebidas;

VI – fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas;

VII – observar os prazos de entrega estabelecidos;

VIII – responder pela qualidade dos produtos fornecidos;

IX – comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação;

X – manter sigilo sobre informações protegidas obtidas durante a execução contratual;

XI – utilizar a plataforma eletrônica de forma ética, responsável e em conformidade com as regras deste Edital.

23.2. O fornecedor responderá integralmente pelos atos praticados por seus representantes e usuários cadastrados na plataforma.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

23.3. É vedada a cessão ou transferência das obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação aplicável.

**24. DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. A execução das contratações decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela FUNDEP / HRTN, observado o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do fornecimento;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar esclarecimentos e providências ao fornecedor sempre que necessário;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;

VII – subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabível.

24.3. O acompanhamento da execução poderá ser realizado por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo da fiscalização presencial quando necessária.

24.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução das obrigações assumidas.

**25. DA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES**

25.1. O desempenho dos fornecedores poderá ser avaliado pela FUNDEP / HRTN ao término de cada contratação realizada por meio do Sistema de Compras Expressas – SICX.

25.2. A avaliação observará critérios objetivos relacionados à execução contratual, podendo considerar, entre outros:

I – qualidade dos produtos;

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

II – prazo de entrega;

III – embalagem/acondicionamento dos produtos;

IV – documentação;

V – atendimento/comunicação.

25.3. As avaliações integrarão o histórico do fornecedor na plataforma e poderão subsidiar a aplicação do critério de desempate relativo ao desempenho contratual prévio, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

25.4. Nenhuma avaliação produzirá efeitos restritivos sem que seja assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.5. A Administração poderá revisar avaliações comprovadamente equivocadas ou decorrentes de erro material.

**26. DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

26.1. O fornecedor poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento apresentado por meio da plataforma eletrônica.

26.2. O pedido de descredenciamento não produzirá efeitos em relação às Ordens de Fornecimento já emitidas ou às contratações em andamento.

26.3. A FUNDEP / HRTN poderá suspender ou cancelar o credenciamento do fornecedor nas seguintes hipóteses:

I – perda das condições de habilitação;

II – apresentação de documentação falsa;

III – descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

IV – recusa injustificada em atender Ordens de Fornecimento;

V – aplicação de sanção impeditiva prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

VI – prática de atos que comprometam a lisura, a segurança ou o regular funcionamento da plataforma eletrônica;

VII – demais hipóteses previstas na legislação.

26.4. Antes da aplicação da suspensão ou do descredenciamento será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

26.5. O descredenciamento não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações assumidas anteriormente.

**27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, na Ordem de Fornecimento ou na legislação aplicável sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A aplicação das sanções observará, dentre outros aspectos:

I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – vantagens obtidas pelo infrator;

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – reincidência;

VI – comportamento do fornecedor durante a execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

27.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

27.5. As sanções registradas serão lançadas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

27.6. Poderá ainda, ser realizado o descredenciamento compulsório da plataforma eletrônica.

**28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

28.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital durante sua vigência, por meio da funcionalidade disponibilizada na plataforma.

28.2. O pedido deverá indicar de forma clara o dispositivo questionado, os fundamentos da manifestação e a identificação do interessado.

28.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo da possibilidade de suspensão motivada do procedimento pela autoridade competente.

**29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**29.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso administrativo contra as decisões proferidas no âmbito do presente credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras estabelecidas neste Edital.

**29.2.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante utilização da funcionalidade específica disponibilizada para essa finalidade.

**29.3.** O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão recorrida na plataforma eletrônica.

**29.3.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões, quando cabíveis, será igualmente de 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**29.4.** Poderá ser interposto recurso, entre outras hipóteses legalmente admitidas, contra a decisão de inabilitação do próprio recorrente ou contra a habilitação de outro fornecedor, observado o interesse recursal e os limites previstos na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

**29.5.** A interposição do recurso deverá ser realizada mediante acesso à categoria de fornecimento correspondente, seleção da aba **"Proponentes"**, localização do processo desejado e acionamento da funcionalidade **"Recorrer"**, disponível durante o prazo recursal.

**29.5.1.** A apresentação de contrarrazões deverá ser realizada mediante acesso à categoria de fornecimento correspondente, seleção da aba **"Proponentes"**, localização do processo objeto do recurso e acionamento da funcionalidade específica para apresentação de contrarrazões, disponível durante o respectivo prazo.

**29.6.** Encerrados os respectivos prazos, as funcionalidades para apresentação de recursos e contrarrazões serão automaticamente desabilitadas pela plataforma, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**29.7.** Os recursos serão analisados pela autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**29.8.** As decisões proferidas em sede recursal serão disponibilizadas na plataforma eletrônica, produzindo efeitos a partir de sua publicação, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas na legislação aplicável.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O credenciamento não obriga a FUNDEP / HRTN a realizar contratações, constituindo apenas condição para participação dos fornecedores nas futuras oportunidades de compra.

30.2. A FUNDEP / HRTN poderá promover alterações nos Anexos Técnicos deste Edital, desde que não impliquem modificação do objeto do credenciamento nem prejudiquem a isonomia entre os fornecedores.

30.3. As atualizações decorrentes de modificações legislativas, regulamentares ou operacionais da plataforma poderão ser incorporadas ao presente Edital mediante publicação dos respectivos atos administrativos.

30.4. A participação neste credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

30.5. O fornecedor declara possuir infraestrutura tecnológica compatível para utilização da plataforma eletrônica, assumindo inteira responsabilidade pelos equipamentos, acesso à internet, sistemas e demais recursos necessários à participação nas oportunidades de compra.

30.6. A indisponibilidade de equipamentos, falhas de conexão ou problemas de responsabilidade exclusiva do fornecedor não suspenderão os prazos estabelecidos nas oportunidades de compra.

30.7. Todos os registros eletrônicos realizados na plataforma possuirão validade jurídica, constituindo prova para todos os efeitos legais, observada a legislação aplicável.

30.8. A FUNDEP / HRTN poderá realizar auditorias, diligências ou verificações destinadas à preservação da segurança, transparência, rastreabilidade e regularidade das operações realizadas no Sistema de Compras Expressas – SICX.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

**31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**31**.1. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**31**.2. Os dados fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para execução dos procedimentos administrativos relacionados ao presente credenciamento e às futuras contratações.

**31**.3. A Administração e os fornecedores comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência deste Edital.

**31**.4. O compartilhamento de dados pessoais somente ocorrerá nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

**31**.5. O fornecedor responderá integralmente pelo tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

**32. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE**

32.1. O presente Edital permanecerá disponível para consulta pública durante toda a sua vigência.

32.2. A relação dos fornecedores credenciados será permanentemente atualizada pela FUNDEP / HRTN, ficando disponível dentro da plataforma do e-compras CNM para todos os interessados.

32.3. As oportunidades de compra, resultados dos julgamentos, Ordens de Fornecimento e demais atos administrativos observarão os princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

32.4. A divulgação dos atos administrativos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação, bem como na plataforma eletrônica app.ecompras.org.br e nos demais meios oficiais adotados pelo Hospital.

**33. DOS ANEXOS**

33.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo IV - PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

33.2. Os anexos operacionais possuem natureza complementar e disciplinam exclusivamente a utilização da plataforma eletrônica, não alterando as condições jurídicas do presente credenciamento.

**34. DA VIGÊNCIA**

34.1. O presente Edital **permanecerá vigente por prazo indeterminado**, observado o interesse público na manutenção do Sistema de Compras Expressas – SICX.

34.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para novos interessados durante toda a vigência deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

34.3. O encerramento da vigência do Edital não prejudicará a conclusão das contratações já formalizadas.

**35. DO FORO**

35.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e das contratações dele resultantes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 28 de outubro de 2026.

**Nathália Gisela Moreira Alves**

**Gerente de Compras do HRTN**

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.035/2026**

**SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – SICX**

| DATA | Setor Solicitante | Número do Pedido de Compra: | Nome da Unidade de Compra |
|---|---|---|---|
| 21/09/2026 | Farmácia | - | HRTN |

| Responsável pelo Pedido: | Gerência / Diretoria: |
|---|---|
| Izabela Cristina Bento | Amilcar Monteiro – Gerente de suprimentos HRTN<br>Eliana Viana Pinto Coelho – Diretora administrativa |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | |
|---|---|
| Natureza da aquisição: | ( X ) – Consumo ( ) – Serviços ( ) – Permanente |

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Sistema de Compras Expressas – SICX, por meio da plataforma e-compras CNM, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN), conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos.

1.2. Descrição do objeto: O detalhamento dos bens que compõem o objeto será realizado por meio da relação de itens inserida no Anexo A deste Termo de Referência.

1.3. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

1.3.1. Dispensabilidade de Termo de Contrato: Prescindir-se-á da celebração de termo individualizado de contrato, uma vez que as fornecedoras credenciadas fornecerão materiais de pronta entrega e integral, sem geração de obrigações futuras continuadas, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Acesso à Plataforma: Para operacionalização do certame, as empresas interessadas deverão efetuar cadastro na plataforma e-compras CNM (app.ecompras.org.br) e submeter a documentação de habilitação para análise e aprovação da Comissão de Licitação / Agente de Contratação.

**1.3.2.1. Além do cadastro na plataforma e-compras CNM, as empresas interessadas deverão se cadastrar também no site da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP (www.fundep.com.br), com a inserção da proposta e documentos neste portal.**

1.3.3. Ordem de Fornecimento: Após a habilitação e o regular processamento da solicitação de compra, a aquisição formalizar-se-á mediante emissão e recebimento de Ordem de Fornecimento

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

(OF) e/ou Nota de Empenho, que conterá a discriminação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, local e prazo de entrega.

**1.3.3.1. A Ordem de Fornecimento também será emitida pelo portal da FUNDEP (www.fundep.com.br), e as eventuais Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada.**

1.3.4. Penalidade de Descredenciamento: A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa prévia aceita pela Administração, bem como a não manutenção das condições de habilitação, sujeitará a credenciada ao descredenciamento e às sanções administrativas legais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos itens no anexo A, para atendimento das necessidades das unidades vinculadas a FUNDEP: HRTN. Trata-se de unidade de tratamento de média complexidade, ambulatorial e unidade de tratamento hospitalar, 100% SUS, porta aberta e responsável pelo atendimento aos habitantes de Belo Horizonte e região metropolitana, sendo gerida pela FUNDEP. Os medicamentos solicitados são padronizados de consumo regular durante o ano. Os quantitativos foram estimados de acordo com os relatórios de consumo emitidos pelo software de gestão hospitalar MV SOUL®, referente ao consumo dos últimos meses.

2.2. Justificativa do Credenciamento em Marketplace: A opção pela modelagem de Credenciamento por E-Marketplace (art. 79, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 - hipótese de comércio eletrônico) visa garantir dinamismo, celeridade e transparência às rotinas de manutenção de próprios municipais, vias e equipamentos públicos, permitindo o credenciamento permanente de novos fornecedores e estimulando a competitividade e a economia de escala.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução: A solução compreende a operacionalização eletrônica do credenciamento e das futuras contratações por meio da plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, incluindo cadastro, criação da Loja Virtual, envio e análise de documentos, credenciamento por categoria, publicação e atualização de produtos ou serviços,

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

divulgação de oportunidades de compra, apresentação e atualização de propostas, julgamento, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução, recebimento, pagamento, avaliação e registro dos atos praticados.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida do objeto compreenderá, conforme aplicável: planejamento da demanda; especificação e catalogação; seleção e contratação; produção ou disponibilização; transporte, entrega ou execução; recebimento e utilização; garantia, manutenção ou assistência técnica; e destinação final ambientalmente adequada.

3.3. Normas e padrões: O objeto deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, qualidade, desempenho, certificação e regulamentação setorial aplicáveis, especialmente:

3.3.1. Documentos que comprovem o Registro dos Produtos ou Notificação Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

3.3.2. A proposta deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, com o número do registro dos produtos ou o número da notificação de isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde.

3.3.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do Anexo I deste Edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

3.3.4. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

3.3.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

3.3.6. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HRTN, podendo ser confirmados "via internet".

3.4. Sustentabilidade: Deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, incluindo, quando pertinente, redução do consumo de recursos, eficiência energética, durabilidade, logística reversa, redução de resíduos, reciclabilidade, origem regular de matérias-primas e destinação ambientalmente adequada.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Habilitação e documentação

4.1.1. Regras gerais: A habilitação e o credenciamento observarão integralmente os requisitos, os documentos, as declarações, as hipóteses de dispensa e os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.2. Manutenção das condições: O fornecedor deverá manter válidas e atualizadas, durante todo o período de credenciamento e de execução das contratações, as condições que fundamentaram sua habilitação e aprovação na respectiva categoria.

4.2. Regras Específicas da Execução

4.2.1. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo serviços secundários acessórios (ex: frete/transporte por transportadora terceirizada), mantida a responsabilidade integral e exclusiva da empresa credenciada.

4.2.2. Consórcios: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade dos materiais e a plena capacidade individual dos fornecedores atuantes no mercado.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

4.2.3. Garantia Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tratando-se de bens de entrega imediata e parcelada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DINÂMICA OPERACIONAL DO SICX

5.1. CREDENCIAMENTO E PREPARAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1. Cadastro e acesso: O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, criar sua Loja Virtual, preencher as declarações aplicáveis e solicitar o credenciamento na categoria correspondente, nos termos do Edital.

5.1.2. Aprovação: Após a análise e o deferimento do credenciamento pela Administração, o fornecedor estará apto a participar das oportunidades de compra relacionadas às categorias aprovadas, sem que isso gere direito à contratação.

5.1.3. Atualização da loja e do catálogo: O fornecedor deverá manter atualizados os dados cadastrais, documentos, produtos, serviços, especificações, preços, abrangência de atendimento e demais informações disponibilizadas na Loja Virtual.

### 5.2. Oportunidade de compras, propostas e julgamento

5.2.1. Divulgação da demanda: Quando houver necessidade de contratação, a Administração disponibilizará oportunidade de compra na plataforma, contendo a descrição do objeto, os quantitativos, o prazo para apresentação ou atualização das propostas, o local e as condições de entrega ou execução, o critério de julgamento e os demais requisitos pertinentes.

5.2.2. Notificações: Os fornecedores credenciados na categoria serão notificados pela plataforma, podendo as comunicações ser complementadas por e-mail, WhatsApp ou outros canais cadastrados. O acompanhamento das notificações e da plataforma é responsabilidade do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

5.2.3. Prazo para atualização: O prazo concedido para apresentação ou atualização das propostas será definido em cada oportunidade, observado o intervalo previsto no Edital, a complexidade do objeto e a urgência da demanda.

5.2.4. O sistema selecionará automaticamente a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO válida. Sendo a credenciada detentora da melhor oferta, ser-lhe-á expedida a Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.5. Empate e classificação: Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no Edital. A classificação não gera direito adquirido à contratação.

5.2.6. Diligências e desclassificação: A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e desclassificar proposta ou fornecedor que não atenda às condições estabelecidas, mediante decisão motivada e registrada na plataforma, podendo convocar o subsequente ou cancelar o item, conforme o Edital.

5.3. Emissão da ordem e execução

5.3.1. Ordem de Fornecimento: Concluído o julgamento e verificada a regularidade da contratação, a Administração emitirá a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente por meio da plataforma, com as informações necessárias à execução.

5.3.2. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido em cada oportunidade de compra e reproduzido na respectiva Ordem de Fornecimento, contado da emissão da Ordem de Fornecimento do fornecedor na plataforma, observado o prazo máximo de 12 dias corridos.

5.3.2.1. A entrega dos medicamentos se dará de forma total e imediata em até 12 dias corridos a partir da solicitação encaminhada por e-mail pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HRTN e deverão ser entregues no endereço e horário abaixo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na Ordem de Fornecimento:

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

5.3.2.2. Local de entrega e horário de entrega: Setor – Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Rua das Gabirobas, nº 01, Vila Clóris, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.744-012. Segunda a sexta de 8h30min às 16h.

5.3.4. Custos da execução: Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros, embalagens, pessoal, equipamentos e despesas administrativas, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.3.5. Alterações e substituições: A substituição de bens, profissionais, metodologias, marcas, modelos ou demais elementos da proposta somente será admitida mediante autorização expressa da Administração e desde que preservadas ou melhoradas as condições originalmente contratadas.

5.3.6. Comunicações: As comunicações relativas à execução poderão ocorrer pelo chat da plataforma, sem prejuízo de outros meios oficiais definidos pela Administração, assegurada a rastreabilidade dos registros.

5.3.7. Indisponibilidade técnica: Eventuais indisponibilidades da plataforma serão tratadas conforme os procedimentos do Edital e os registros do sistema, não se confundindo com falhas de equipamentos, conexão ou credenciais de responsabilidade do fornecedor.

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

6.1. Recebimento dos Produtos

6.1.1. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

6.1.2. Embalagem deve estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e com as instruções de uso em português. Em caso de medicamentos importados, deverá ser ofertada bula com tradução.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

6.1.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, **o número da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo Portal da FUNDEP**, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

**6.1.3.1. O pagamento pela FUNDEP estará sujeito a conferência e aprovação dos serviços prestados ou materiais recebidos após a inserção da respectiva Nota Fiscal no sistema da FUNDEP pelo fornecedor. A quitação dar-se-á no 30º (trigésimo) dia posterior à aprovação da nota fiscal pelo financeiro no portal da FUNDEP, através de depósito em conta corrente conforme informado no cadastro.**

6.1.4. Não serão recebidos itens que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 meses e mais de dois lotes do mesmo medicamento. Em caso excepcional, de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação deste solicitante técnico, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

6.1.5. Na entrega do medicamento adquirido poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

6.1.6. Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02/1999).

6.1.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pela CAF, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

6.1.8. Rejeição e Substituição: O fornecedor deverá substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar o objeto rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, considerado o grau de urgência, a natureza da desconformidade e a complexidade da solução.

6.1.9. Recebimento Definitivo (Marco de Liquidação): O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação técnica das especificações e ateste de conformidade do fiscal competente.

6.2. Pagamento de nota fiscal

6.2.1. Prazo de Pagamento: O pagamento da nota fiscal deverá ser efetuado pelo HRTN em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da entrega do produto e inserção da Nota Fiscal no Portal da FUNDEP, na área do fornecedor.

6.2.2. Destaques Fiscais e Retenções: A Nota Fiscal deverá ser emitida pela credenciada observando a legislação tributária vigente e os destaques de retenção na fonte (ex: IR conforme IN RFB nº 1.234/2012 e normativos municipais). Empresas do Simples Nacional deverão informar essa condição expressamente.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Critério de Julgamento: A seleção da proposta vencedora na plataforma eletrônica ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado no momento do encerramento do prazo concedido.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

7.2. Ausência de Exclusividade e Faturamento Mínimo: O credenciamento e a classificação em oportunidades anteriores não asseguram preferência em futuras contratações, que dependerão da demanda e de novo procedimento eletrônico de seleção, quando aplicável.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da administração

a) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) assegurar tratamento isonômico aos fornecedores e observar os critérios definidos no Edital e na oportunidade de compra;

b) acompanhar, fiscalizar, receber e avaliar o objeto, registrando as ocorrências e solicitando as providências necessárias;

d) comunicar ao fornecedor as desconformidades identificadas e estabelecer prazo razoável para correção;

e) efetuar a liquidação e o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital, observada a ordem cronológica aplicável;

f) aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis, mediante processo regular, quando houver descumprimento.

g) Verificar a manutenção da regularidade fiscal do credenciado nos cadastros oficiais previamente ao pagamento.

8.2. Obrigações do fornecedor

a) executar o objeto em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a proposta selecionada e a Ordem de Fornecimento;

b) manter válidas e atualizadas as condições de habilitação, os dados cadastrais, a Loja Virtual e a conta de pagamento exigida pelo arranjo de split;

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

c) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução;

d) cumprir os prazos e atender prontamente às solicitações da fiscalização;

e) substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar, às suas expensas, o objeto em desconformidade;

f) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução, a habilitação, a segurança ou a regularidade da contratação;

g) responder pelos atos de seus representantes, empregados, prepostos e subcontratados autorizados;

h) observar as normas de proteção de dados, integridade, segurança, sustentabilidade e regulamentação setorial aplicáveis;

**9. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Estima-se uma despesa média anual da ordem de R$ 933.221,21 (novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) com a compra dos itens especificados no anexo deste documento. Este valor considera a média da execução orçamentária e financeira com o elemento/item de despesa de medicamentos nos últimos 03 (três) exercícios, não sendo viável a indicação de valor individual para cada item considerando a hipótese de mercado fluído;

9.1.1. As quantidades e justificativas de aquisições serão aportadas sempre nos pedidos de compras quando da apresentação das demandas;

9.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Hospital Risoleta Tolentino Neves.

**10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

*RQU ACO 010 001/2025*

A fiscalização do fornecimento caberá à equipe da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Risoleta Tolentino Neves.

Izabela Cristina Bento

Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Risoleta Tolentino Neves

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

## ANEXO A – RELAÇÃO DE ITENS

| MV SOUL | DESCRIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA/UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA |
|---|---|---|---|
| 4 | COD 4: ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 700 |
| 6 | COD 6: ACETILCISTEÍNA 600MG EM PÓ GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL ENVELOPE COM 5G | ENVELOPE 5G | 4.000 |
| 7 | COD 7: ACICLOVIR 200MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 9 | COD 9: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 40.000 |
| 10 | COD 10: ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 100 |
| 11 | COD 11: ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 2.000 |
| 16 | COD 16: ACIDO GRAXOS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOÇÃO OLEOSA, FRASCO COM 200 ML. UR | FRASCO 200ML | 400 |
| 17 | COD 17: ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (6MG/2ML) (EV) AMPOLA 2ML | AMPOLA 2ML | 300 |
| 18 | COD 18: ADESIVO TISSULAR LIQUIDO DE EMBUCRILATO AMPOLA 0,5 ML. | AMPOLA 0,5ML | 30 |
| 28 | COD 28: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO MASTIGAVEL EMBLISTADO | 500 |
| 42 | COD 42: ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 43 | COD 43: ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 12.000 |
| 49 | COD 49: AMIODARONA 200 MG (CLORIDRATO) EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 5.000 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 51 | COD 51: AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 9.000 |
| 54 | COD 54: AMOXICILINA 500MG CÁPSULA. CADA CÁPSULA DE AMOXICILINA DE 500 MG CONTÉM 573,94MG DE AMOXICILINA TRIIDRATADA (EQUIVALENTE A 500 MG DE AMOXICILINA ANIDRA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 800 |
| 56 | COD 56: AMOXICILINA 50MG/ML (250MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL . CADA 5ML DA SUSPENSÃO RECONSTITUÍDA CONTÉM 287MG AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (EQUIVALENTE A 250MG DE AMOXICILINA) EM FRASCO COM 60ML NP | FRASCO 60ML | 20 |
| 59 | COD 59: ANFOTERICINA DE B 50MG/ML (DESOXICOLATO DE SÓDIO) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (EV) | FRASCO AMPOLA | 250 |
| 63 | COD 63: ANLODIPINO 10 MG (BESILATO) EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 7.000 |
| 64 | COD 64: ANLODIPINO 5 MG (BESILATO) EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 30.000 |
| 71 | COD 71: ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 6.331 |
| 72 | COD 72: ATENOLOL 50 MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.500 |
| 78 | COD 78: AZITROMICINA (DI-HIDRATADA) 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 82 | COD 82: BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 5.000 |
| 84 | COD 84: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, EM FRASCO-AMPOLA. (IM) | FRASCO AMPOLA | 1.000 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 87 | COD 87: BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. (IM) FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 500 |
| 92 | COD 92: BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.800 |
| 96 | COD 96: BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 5.000 |
| 101 | COD 101: BUPIVACAINA 5MG/ML + EPINEFRINA 9,1 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML | FRASCO AMPOLA 20ML | 150 |
| 104 | COD 104: CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 100 |
| 107 | COD 107: CAL SODADA (ABSORVEDOR DE CO2) GALÃO COM 4,3 KG. | GALÃO 4,5KG | 100 |
| 110 | COD 110: CAPTOPRIL 25 MG EM COMPRIMIDO.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 111 | COD 111: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 7.000 |
| 118 | COD 118: CARVEDILOL 12,5 MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 20.000 |
| 119 | COD 119: CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 24.000 |
| 216 | COD 216: CEFALEXINA 500MG (MONOIDRATADA) EM CAPSULA. CADA CÁPSULA CONTÉM 525,92 MG DE CEFALEXINA MONOIDRATADA EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFALEXINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 600 |
| 223 | COD 223: CETILPIRIDÍNIO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA BUCAL (ENXAGUANTE BUCAL) EM FRASCO COM 250 A 300 ML. | FRASCO 250 A 300ML | 800 |
| 224 | COD 224: CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME EM BISNAGA DE 30 G. | BISNAGA 30G | 1.500 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 233 | COD 233: CINARIZINA 75MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 500 |
| 236 | COD 236: CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML (0,35%) (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA. . CADA ML (22 GOTAS) DA SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTÉM 3,5MG (0,159 MG/GOTA) DE CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO. * EQUIVALENTE A 3,0MG DE CIPROFLOXACINO BASE. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 5ML | FRASCO 5ML | 70 |
| 238 | COD 238: CIPROFLOXACINO 500MG (CLORIDRATO) EM COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 240 | COD 240: CITALOPRAM (BROMIDRATO) 20 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.800 |
| 242 | COD 242: CLINDAMICINA 150MG/ML SOL.INJ. AMPOLA 4ML (600MG/4ML) | AMPOLA 4ML | 4.000 |
| 243 | COD 243: CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300MG CÁPSULA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 7.000 |
| 247 | COD 247: CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 6.000 |
| 248 | COD 248:CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 9.000 |
| 249 | COD 249: CLONIDINA 0,100 MG (CLORIDRATO) EM COMPRIMIDO. CADA COMPRIMIDO CONTÉM 0,100 MG DE CLORIDRATO DE CLONIDINA, CORRESPONDENTES À 0,086 MG DE CLONIDINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 6.000 |
| 252 | COD 252: CLOPIDOGREL 75MG (BISSULFATO) COMPRIMIDO. CADA COMPRIMIDO CONTENDO 97,875 MG DE BISSULFATO DE CLOPIDOGREL EQUIVALENTE A 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 12.000 |
| 265 | COD 265: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDOS REVESTIDOS 25 MG. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 28 MG DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 9.500 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| | EQUIVALENTE A 25 MG DE CLORPROMAZINA BASE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | | |
| 266 | COD 266: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/5ML). CADA AMPOLA DE 5 ML DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL CONTÉM 27,85 MG DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA EQUIVALENTE A 25 MG DE CLORPROMAZINA BASE.AMPOLA COM 5ML | AMPOLA 5ML | 1.000 |
| 269 | COD 269: CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 32.000 |
| 270 | COD 270: COLAGENASE 0,6U/G POMADA BISNAGA 30G | BISNAGA 30G | 1.000 |
| 271 | COD 271: COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.000 |
| 272 | COD 272: COLESTIRAMINA 4 G ENVELOPE NP | ENVELOPE | 200 |
| 291 | COD 291: DANTROLENO SÓDICO 20MG EM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 20 MG DE DANTROLENO SÓDICO CORRESPONDENTE A 23,75 MG DE DANTROLENO SÓDICO HEMIEPTAIDRATADO. FRASCO AMPOLA UR | FRASCO AMPOLA | 50 |
| 305 | COD 305: DEXAMETASONA 1,0 MG/ML EM SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, CADA ML (24 GOTAS) CONTÉM 1,0 MG DE DEXAMETASONA, OU SEJA, 0,04 MG DE DEXAMETASONA POR GOTA. FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. | FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS 5 ML. | 60 |
| 306 | COD 306: DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA COM 10G. | BISNAGA 10G | 1.500 |
| 307 | COD 307: DEXAMETASONA 4 MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 2.000 |
| 310 | COD 310: DEXCLORFENIRAMINA 2MG (MALEATO) EM COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 5.500 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 314 | COD 314: DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 25.000 |
| 315 | COD 315: DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 7.000 |
| 317 | COD 317: DICLOFENACO 50MG (SÓDICO) EM COMPRIMIDO OU DRÁGEA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO OU DRAGEA EMBLISTADO | 14.000 |
| 318 | COD 318: DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 600 |
| 322 | COD 322: DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.500 |
| 325 | COD 325: DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 A 20ML | FRASCO 10 A 20ML | 1.500 |
| 331 | COD 331: DOPAMINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (50MG/10ML) AMPOLA 10ML | AMPOLA 10ML | 100 |
| 332 | COD 332: DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO. CADA COMPRIMIDO CONTÉM 2,426 MG DE MESILATO DE DOXAZOSINA. CADA 2,426 MG DE MESILATO DE DOXAZOSINA CORRESPONDEM A 2 MG DE DOXAZOSINA BASE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 334 | COD 334: DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 10.000 |
| 341 | COD 341: ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 36.000 |
| 352 | COD 352: EPINEFRINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (IM, EV, SC) AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 3.000 |
| 354 | COD 354: ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 4 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 2,75 MG DE ESCOPOLAMINA E 500 MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, CORRESPONDENTES A 443,02 MG DE DIPIRONA. (EV) AMPOLA COM 5 ML. | AMPOLA 5ML | 12.000 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 362 | COD 362: ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER NP | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 2.000 |
| 364 | COD 364: ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 10.000 |
| 371 | COD 371: FENILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 500 |
| 372 | COD 372: FENILEFRINA (CLORIDRATO) 0,5MG/ML (2,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL EM FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (MANIPULADO) | FRASCO PLASTICO COM CONTA GOTAS DE 5ML | 30 |
| 373 | COD 373: FENITOINA 100MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 9.000 |
| 375 | COD 375: FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 6.000 |
| 376 | COD 376: FENOBARBITAL 4% SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML | SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML | 50 |
| 377 | COD 377: FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML | AMPOLA 2ML | 1.500 |
| 413 | COD 413: FLUCONAZOL 150MG CAPSULA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 2.000 |
| 414 | COD 414: FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (200MG/100ML) (EV) BOLSA 100ML | BOLSA 100ML | 1.500 |
| 418 | COD 418: FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA. . EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 8.000 |
| 432 | COD 432: FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 27.000 |
| 438 | COD 438: SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO. CADA SUPOSITÓRIO ADULTO CONTEM 2,00 A 2,92 G DE GLICEROL USO RETAL | SUPOSITÓRIO | 1.000 |
| 439 | COD 439: SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIATRICO. CADA SUPOSITORIO PEDIÁTRICO CONTÉM 0,91G A 1,44 DE GLICERINA (GLICEROL) USO RETAL | SUPOSITÓRIO | 600 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 453 | COD 453: HALOPERIDOL 2 MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML. (1 GOTA CONTÉM 0,1 MG DE HALOPERIDOL). FRASCO COM 20 ML. | FRASCO 20 ML | 300 |
| 454 | COD 454: HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 4.000 |
| 563 | COD 563: HIDRALAZINA 25MG DRAGEA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 20.000 |
| 564 | COD 564: HIDRALAZINA 50MG DRAGEA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | DRAGEA EMBLISTADA | 25.000 |
| 566 | COD 566: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 15.000 |
| 574 | COD 574: HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRAÇÃO 5% - DESINFETANTE - GALÃO 5L (PRODUTO COM EXIGENCIA DE FDS) | GALÃO 5 L | 30 |
| 577 | COD 577: IBUPROFENO 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML UR | FRASCO 20ML | 30 |
| 578 | COD 578: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 585 | COD 585: INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CADA 1ML E SUSPENSÃO INJETÁVEL CONTÉM 3,573 MG DE INSULINA HUMANA (EQUIVALENTE A 100 UI). FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. | FRASCO AMPOLA 10ML | 800 |
| 586 | COD 586: INSULINA HUMANA REGULAR COM 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM FRASCO-AMPOLA COM 10ML. | FRASCO AMPOLA 10ML | 800 |
| 590 | COD 590: IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML ( 0,025%) EM SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO . CADA 1 ML (20 GOTAS) DA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) CONTÉM 0,25 MG DE BROMETO DE IPRATRÓPIO, CORRESPONDENTE A 0,20 MG DE IPRATRÓPIO E A 0,26 MG DE BROMETO DE IPRATRÓPIO MONOIDRATADO. CADA GOTA CONTÉM 0,0125 MG DE BROMETO DE IPRATRÓPIO. FRASCO COM 20 ML | FRASCO 20ML | 600 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 595 | COD 595: ISOSSORBIDA 5 MG (DINITRATO) EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 600 |
| 596 | COD 596: ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO) EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 15.000 |
| 598 | COD 598: IVERMECTINA 6MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.200 |
| 611 | COD 611: CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG DE COMPRIMIDO SIMPLES. CADA COMPRIMIDO CONTÉM CARBIDOPA MONOIDRATADA 26,991MG (EQUIVALENTE A 25MG DE CARBIDOPA) E LEVODOPA 250MG. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.000 |
| 612 | COD 612: LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO E OBRIGATORIAMENTE SULCADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 12.000 |
| 613 | COD 613: LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO OU BOLSA COM 100 ML. | FRASCO OU BOLSA 100ML | 1.000 |
| 614 | COD 614: LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 615 | COD 615: LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 15.000 |
| 622 | COD 622: LOPERAMIDA (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO OU DRAGEA EMBLISTADO | 9.000 |
| 626 | COD 626: LORATADINA 10MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 4.100 |
| 629 | COD 629: LOSARTANA 50 MG (POTÁSSICA) COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 50.000 |
| 634 | COD 634: MESNA 100MG/ML SOL.INJ. (400MG/4ML) AMPOLA 4ML UR | AMPOLA 4ML | 50 |
| 635 | COD 635: METADONA (CLORIDRATO) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM CONSERVANTE AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 1.500 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 636 | COD 636: METADONA 5MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 5 MG DE CLORIDRATO DE METADONA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 15.000 |
| 638 | COD 638: METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG EM COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 390 MG DE METFORMINA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 639 | COD 639: METILDOPA 250 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 700 |
| 640 | COD 640: METILDOPA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.200 |
| 641 | COD 641: METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML | AMPOLA 1ML | 300 |
| 643 | COD 643: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO. CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10,53 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 6.500 |
| 651 | COD 651: METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 4.000 |
| 653 | COD 653: MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G | BISNAGA 80G | 70 |
| 706 | COD 706: MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 4.500 |
| 709 | COD 709: MORFINA (SULFATO) 0,2 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA 1ML | 3.000 |
| 710 | COD 710: MORFINA (SULFATO) 10MG EM COMPRIMIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 10.000 |
| 711 | COD 711: MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 17.000 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 717 | COD 717: NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML (METILSULFATO) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1ML. (IM,EV,SC) | AMPOLA 1ML | 1.500 |
| 719 | COD 719: NIFEDIPINO 20 MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 3.000 |
| 723 | COD 723: NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML | FRASCO 50ML | 250 |
| 725 | COD 725: NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA OU DRÁGEA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 800 |
| 727 | COD 727: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 2 ML. (EV) | AMPOLA 2ML | 2.500 |
| 729 | COD 729: NORFLOXACINO 400MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 200 |
| 730 | COD 730: NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG CÁPSULA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 4.500 |
| 736 | COD 736: OLEO DE PAPOULA IODADO 480MG/ML (ÉSTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADO) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 10ML. | AMPOLA 10ML | 15 |
| 737 | COD 737: OLEO MINERAL PURISSIMO/PURIFICADO (PETROLATO LIQUIDO) USO ORAL OU TÓPICO FRASCO COM 100 ML. | FRASCO 100ML | 700 |
| 753 | COD 753: PAMIDRONATO DISSODICO 90MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 50 |
| 755 | COD 755: PARACETAMOL 200 MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO COM 15 ML. | FRASCO 15ML | 800 |
| 756 | COD 756: PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 25.000 |
| 1247 | COD 1247: PIRIMETAMINA 25MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 300 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1462 | COD 1462: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G PÓ ORAL. CADA GRAMA CONTÉM 900 MG (791,06-988,83MG) DE POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 3,6-4,4 MEQ DE CÁLCIO. ENVELOPE 30G | ENVELOPE 30G | 411 |
| 1466 | COD: 1466 POLIMIXINA E 1.000.000 UI (COLISTIMETATO DE SÓDIO 80MG) PO SOL.INJ. FRASCO AMPOLA NP | AMPOLA | 600 |
| 1469 | COD 1469: PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CADA ML DE SOLUÇÃO ORAL CONTÉM 4,02 MG DE FOSFATO ÓDICO DE PREDNIOLONA (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA BASE). FRASCO DE 60 ML. | FRASCO 60ML | 60 |
| 1470 | COD 1470: PREDNISONA 20 MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 15.000 |
| 1471 | COD 1471: PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 2.500 |
| 1475 | COD 1475: PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.500 |
| 1477 | COD 1477: PROPAFENONA 300MG (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 200 |
| 1478 | COD 1478: PROPILTIOURACILA 100MG EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.500 |
| 1480 | COD 1480: PROPRANOLOL 40 MG (CLORIDRATO) EM COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 2.000 |
| 1550 | COD 1550: PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO 120 a 200ML | FRASCO 120 a 200ML | 100 |
| 1555 | COD 1555: QUETIAPINA 25 MG (HEMIFUMARATO) COMPRIMIDO REVESTIDO. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 28,78 MG DE HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 45.000 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1556 | COD 1556: RACECADOTRILA 100MG COMPRIMIDO NP | COMPRIMIDO | 1.000 |
| 1561 | COD 1561: RIFAMPICINA 300 MG CAPSULA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER UR | CAPSULA EMBLISTADA | 2.000 |
| 1563 | COD 1563: RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO RESVETIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 12.000 |
| 1573 | COD 1573: SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 4.000 |
| 1575 | COD 1575: SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PÓ CONTENDO (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G E GLICOSE 20 G). EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. ENVELOPE 27,9 G | ENVELOPE 27,9G | 100 |
| 1587 | COD 1587: SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CADA ML (30 GOTAS) DA EMULSÃO CONTÉM 75MG DE DIMETICONA FRASCO COM 10 ML . | FRASCO 10ML | 7.000 |
| 1588 | COD 1588: SINVASTATINA 20 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 80.000 |
| 1600 | COD 1600: SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA DE 50G. | BISNAGA 50G | 900 |
| 1601 | COD 1601: SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 23.000 |
| 1604 | COD 1604: SULFATO DE BÁRIO 100% (1000MG/ML) SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 150 ML. | FRASCO 150ML | 30 |
| 1606 | COD 1606: SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CADA ML (38 GOTAS) DE SOLUÇÃO ORAL CONTÉM 125MG DE SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO QUIVALENTE A 25MG DE FERRO ELEMENTAR. EM FRASCO COM 30 ML. | FRASCO 30 ML. | 59 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1610 | COD 1610: SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. (IM,EV) | FRASCO AMPOLA | 500 |
| 1618 | COD 1618: TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG COMPRIMIDO. CADA COMPRIMIDO CONTÉM 353,22MG DE CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 17.000 |
| 1620 | COD 1620: TIOPENTAL (SÓDICO) 1000MG EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA. (EV) | FRASCO AMPOLA | 50 |
| 1621 | COD 1621: TOBRAMICINA 0,3% (3 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA. CADA ML DA SOLUÇÃO CORRESPONDE A 30 GOTAS. CADA GOTA DA SOLUÇÃO CONTÉM 0,1MG DE TOBRAMICINA. FRASCO COM 5ML | FRASCO 5ML | 150 |
| 1622 | COD 1622: TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 5.000 |
| 1623 | COD 1623: TRAMADOL 50MG (CLORIDRATO) CAPSULA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | CAPSULA EMBLISTADA | 65.000 |
| 1627 | COD 1627: TROPICAMIDA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. CADA ML (34 GOTAS) CONTENDO 10 MG (0,29 MG/GOTA) DE TROPICAMIDA. FRASCO 5ML | FRASCO 5ML | 30 |
| 1643 | COD 1643: VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML | AMPOLA 1ML | 1.000 |
| 1651 | COD 1651: VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO OU DRÁGEA - CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG (EQUIVALENTE A 3,147 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 2,632 MG (EQUIVALENTE A 2MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG (EQUIVALENTE A 0,822 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 10 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO OU DRAGEA EMBLISTADO | 3.000 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1653 | COD 1653: VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - VITAMINA B2 5MG/2ML (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 5MG/2ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA PP 40MG/2ML (NICOTINAMIDA) + PANTENOL 6MG/2ML (PANTENOL) AMPOLA DE 2ML | AMPOLA 2ML | 800 |
| 3195 | COD 3195: POLIMIXINA E 2.000.000 UI PO SOL.INJ. FRASCO AMPOLA (EV) NP | AMPOLA | 500 |
| 3236 | COD 3236: SOLUÇÃO ÁCIDO PERACÉTICO 3,5% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNCIO + ÁCIDO ACÉTICO PARA DESISFENÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE (SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE) . GALÃO 5L | GALÃO 5 L | 150 |
| 5778 | COD 5778: CICLOFOSFAMIDA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA UR | FRASCO AMPOLA | 50 |
| 6451 | COD 6451: SULFATO FERROSO 124,35MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA, (40MG DE FERRO ELEMENTAR), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER | COMPRIMIDO OU DRAGEA EMBLISTADO | 8.000 |
| 7266 | COD 7266: METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO EMBLISTADO | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 18.000 |
| 7314 | COD 7314: LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. ORAL (VO) | FRASCO 100 A 150ML | 300 |
| 7532 | COD 7532: MILRINONA 1MG/ML SOL.INJ. AMPOLA 10ML NP | AMPOLA | 50 |
| 8428 | COD 8428: ALPROSTADIL 20 MCG/ML PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA UR | AMPOLA | 100 |
| 8470 | COD 8470: CIANOCOBALAMINA 2500 MCG AMPOLA 2ML | AMPOLA 2ML | 1.500 |
| 9015 | COD 9015: FORMOTEROL FUMARATO 12MCG CÁPSULA PÓ INALANTE EMBLISTADA COM DISPOSITIVO INALATÓRIO | CAPSULA EMBLISTADA + DISPOSITIVO INALATORIO | 2.500 |
| 9645 | COD 9645: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000UI/ML (200UI/GOTA) SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 A 50ML | FRASCO DE 20 A 50ML | 70 |

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9984 | COD 9984: DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO NP | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 1.000 |
| 10174 | COD 10174: CONTRASTE NAO IONICO 300 MG/ML VIA INTRATECAL FRASCO 50 A 100ML NP | FRASCO 50ML | 50 |
| 10341 | COD 10341: ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA NP | COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA | 500 |
| 10598 | COD 10598: DOMPERIDONA 100MG COMPRIMIDO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. | COMPRIMIDO EMBLISTADO | 2.000 |
| 10599 | COD 10599: FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) EM ENVELOPE 8G DE GRANULADO | ENVELOPE 8G | 1.000 |
| 10600 | COD 10600: DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML (EV, IM) UR | AMPOLA 1ML | 3.000 |
| 10602 | COD 10602: TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML; (EV, IM) | AMPOLA 1ML | 3.000 |

Izabela Cristina Bento

Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Risoleta Tolentino Neves

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

**ANEXO II**

**MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____**

Data de Emissão: __/__/____

**DADOS DO COMPRADOR**

**Órgão:** XXXXXX

**CNPJ:** XXXXXX

**Endereço:** XXXXXX

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

**DADOS DE CONTATO E ENTREGA**

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

*RQU ACO 010 001/2025*

Contato:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega:

Responsável pelo Recebimento:

Telefone para Entrega:

**ITENS DA ORDEM**

| Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| X | X | X | X | X | X |
| X | X | X | X | X | X |
| | | **Valor Total** | | | X |

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Pedido Marketplace:

Prazo de Entrega:

Data do Julgamento:

_____

Responsável Fornecedor

Razão Social

Nome do Responsável

Autoridade Competente

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.035/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2026**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO n° _____

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Credenciamento, agente de contratação, equipe de apoio e demais autoridades competentes, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura ( representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**1. CADASTRO NA PLATAFORMA**

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

O primeiro passo para participação deste processo consiste na realização do cadastro da empresa na plataforma, por meio do endereço eletrônico app.ecompras.org.br caso o fornecedor ainda não possua cadastro ativo.

Durante essa etapa, deverão ser preenchidos os dados básicos da empresa, bem como criadas as credenciais de acesso (login e senha).

## 2. ACESSO A PLATAFORMA E CRIAÇÃO DA LOJA

Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá acessar a plataforma também por meio do site: app.ecompras.org.br, utilizando o mesmo login e senha cadastrados inicialmente.

Em seguida, deverá acessar o menu "Minha Loja" (localizado no menu lateral esquerdo) e realizar a criação da loja da empresa.

Para a correta configuração, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

- Anos de experiência da empresa
- Slogan
- Descrição institucional
- Área de atuação
- Abrangência de atendimento (nacional, estadual ou por raio de distância)
- Configurações de serviço e horário de funcionamento
- Inserção de imagens institucionais (banner e logotipo)

Após o preenchimento, as informações deverão ser salvas, sendo necessário, na sequência, realizar o preenchimento das declarações obrigatórias.

As declarações estão disponíveis no menu "Minha Loja" na aba "Declarações" e são indispensáveis para definição do enquadramento da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias).

Adicionalmente, deverá ser informado o critério de desempate aplicável, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando o enquadramento da empresa.

## 3. ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

Para que a empresa se torne fornecedora habilitada, será necessário realizar o envio da documentação exigida para credenciamento, conforme o segmento de atuação, bem como a confirmação das declarações disponibilizadas pelo comprador.

Após o envio da documentação, selecionar o comprador para o qual deseja fornecer e solicitar o credenciamento.

Caso o comprador exija documentos específicos, estes serão solicitados no momento do pedido de credenciamento e deverão ser apresentados nessa etapa.

O envio da documentação será realizado uma única vez. Após a aprovação do credenciamento, a empresa estará apta a participar das oportunidades de venda para as quais tenha solicitado credenciamento.

**4. ATIVAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES**

Para garantir o recebimento das comunicações relacionadas às compras e às ações que demandem atuação do fornecedor, será necessário configurar os canais de notificação da plataforma.

Para isso, o participante deverá acessar:

Configurações > Notificações

Nesta seção, será necessário:

- Informar um endereço de e-mail válido;
- Informar um número de telefone com WhatsApp;

Realizar a validação dos códigos enviados pelos respectivos canais.

Após a conclusão desta etapa, o fornecedor passará a receber notificações automáticas da plataforma por e-mail e WhatsApp.

É de responsabilidade do fornecedor manter seus dados de contato atualizados e monitorar os canais cadastrados, de modo a garantir o cumprimento dos prazos de emissão e demais obrigações decorrentes das compras realizadas.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

## 5. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O resultado das compras estará disponível em:

Menu lateral esquerdo > Minhas Participações

Nesta seção, o fornecedor poderá acompanhar o histórico completo de suas participações e consultar os detalhes de cada processo por meio da opção "Ver Detalhes".

## 6. ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO

Após a confirmação da entrega e avaliação do fornecedor, a empresa poderá acompanhar o status do pagamento.

Menu lateral esquerdo > Pagamentos

Nesta seção serão disponibilizadas as informações relativas ao processamento da cobrança e ao status do pagamento.

## 7. SUPORTE AO FORNECEDOR

Em caso de dúvidas relacionadas à utilização da plataforma de Marketplace ou ao andamento das oportunidades de compra, o fornecedor poderá entrar em contato com o suporte por meio dos seguintes canais:

- Telefone/WhatsApp: (31) 3191-7001
- Chat disponibilizado dentro da plataforma

O suporte está disponível para auxiliar na navegação da plataforma, envio de propostas, acompanhamento das participações e demais esclarecimentos necessários.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES e IZABELA CRISTINA BENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2 e informe o código 40E4-4DA8-F2B5-75C2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40E4-4DA8-F2B5-75C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES (CPF 058.XXX.XXX-02) em 28/10/2026 11:20:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IZABELA CRISTINA BENTO (CPF 081.XXX.XXX-78) em 03/11/2026 09:19:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/40E4-4DA8-F2B5-75C2